



Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo Nº

38.439

Data

23/11/2015

Projeto de

Lei nº 48/2015

Autor

Mesa Diretora

Assunto

Dispõe sobre a reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Câmara Municipal de Pompeia e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

A comissão de Justiça e Redação. Em ____/____/____ _____ Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por 9 a 0 votos

Rejeitado por - a - votos

Pompeia, 23 / 11 / 2015

Aprovado por ____ a ____ votos

Rejeitado por ____ a ____ votos

Pompeia, ____ / ____ / ____

Presidente

Presidente

Autógrafo Nº

Lei Nº

de ____ / ____ / ____

Observações:

Arquivado em ____ / ____ / ____

Diretor da Secretaria



Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP
www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 48/2015

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO QUADRO GERAL DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º - O Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Pompeia passa a ser o constante do Anexo I desta lei.

Artigo 2º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.300, de 3 de junho de 1987, que institui a gratificação por serviços extraordinários aos servidores da Câmara Municipal de Pompeia. *ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.* Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor em 1º de dezembro de 2015.

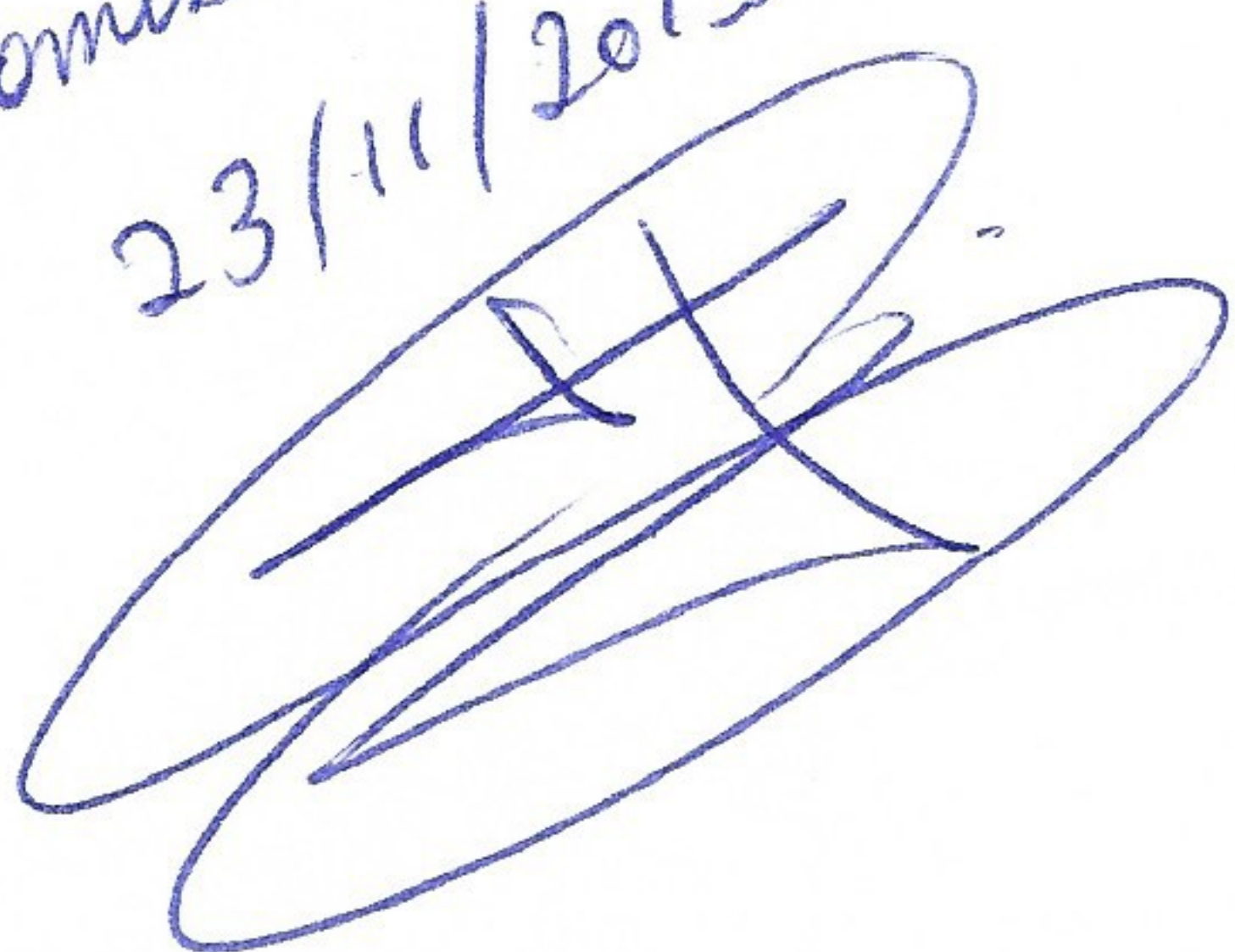
Sala das Sessões,
Pompeia, 23 de novembro de 2015.


CARLOS ROGÉRIO BARBOSA
Presidente


FÁTIMA APARECIDA CAVALIÉRI
1ª Secretária


CLAUDIRLEI SANTIAGO DOMINGUES
2ª Secretário

*Ao Comissão copatentes
23/11/2015*





Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP
www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

ANEXO I QUADRO GERAL

A – Parte Fixa

A.1 Quadro de Empregos Públicos Permanentes

Vagas	Denominação do Cargo	Referência
01	Diretor de Secretaria	26
01	Contador	25
01	Assistente de Mídia e Comunicação	18
01	Assistente Legislativo	24
01	Auxiliar Legislativo I	22
01	Auxiliar Legislativo	15
01	Escriturário	09
01	Agente de Serviços Gerais	05

A.2 Quadro de Empregos em Comissão

Vagas	Denominação do Cargo	Referência
01	Assessor de Administração Geral	28
01	Assessor Jurídico Legislativo	26
01	Assessor Contábil e Financeiro Legislativo	26

B – Parte Suplementar

B.1 – Quadro de cargos de provimento efetivo a ser extinto na vacância.

(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais – Lei Municipal nº 720)

Quantidade	Denominação do Cargo	Referência
01	Oficial Legislativo	27

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP

www.camarapompeia.sp.gov.br

e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Projeto de Lei nº 48/2015

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Reforma Administrativa Municipal - Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Câmara Municipal de Pompeia.

A reforma administrativa em vigor no Brasil teve como principal elemento ordenador a Emenda Constitucional de nº 19, de 04 de junho de 1998. Antes da promulgação desta emenda, foi editado o “Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado”.

No dia 04 de junho de 1998, a Constituição Federal recepcionou a Reforma Administrativa Federal, com a edição da Emenda Constitucional nº 19. Desde então, os Municípios têm o dever de observar as regras ditadas pela Constituição com as alterações que lhe sucederam.

Para a adequação do quadro de cargos e salários, em observância à reforma de reestruturação Administrativa iniciada pela Prefeitura Municipal de Pompeia, a Câmara Municipal, visando manter a equiparação de cargos e subsídios similares, nesta oportunidade, procede sua Reestruturação Administrativa.

É de se registrar, que a Câmara Municipal de Pompeia irá beneficiar-se com a adequação de cargos em observância às disposições contidas na Constituição Federal, regularizando eventual desvio de função, criando remuneração compatível com o exercício das funções e estabelecendo as regras necessárias para o plano de carreira, tudo, respeitando as limitações do Orçamento Municipal.

Dentro deste contexto, vale a pena justificar alguns pontos do projeto:

- Do Regime Jurídico dos Agentes Públicos

- O vínculo empregatício que os funcionários terão com a Câmara Municipal será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Às Comissões competentes
Pompéia, 23/11/2015

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

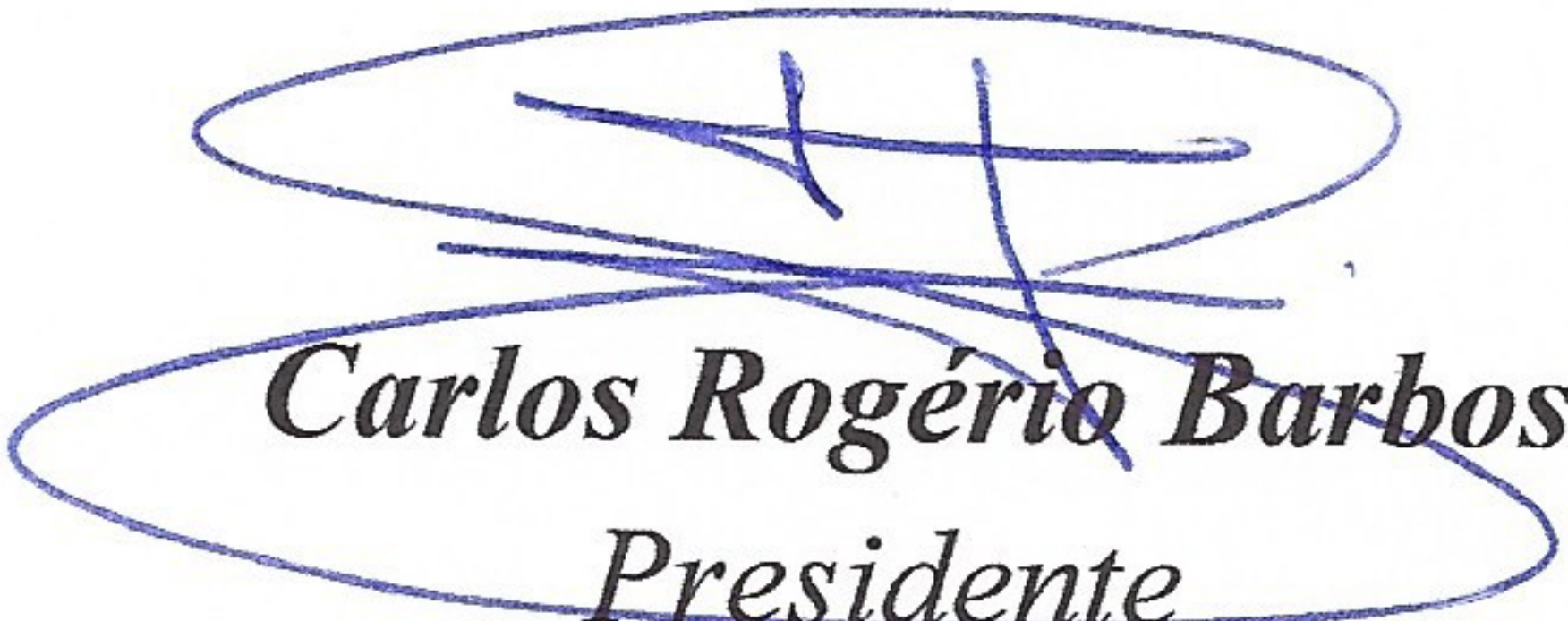
Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP

www.camarapompeia.sp.gov.br

e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

- Somente os cargos de direção, serão de livre nomeação, em Comissão; todos os demais serão providos mediante concurso público.
- Periodicamente o empregado deverá ser regularmente avaliado, pela Presidência e ou Mesa da Câmara, conforme Comissão a ser criada, com a composição de um servidor de carreira.
- Salientamos que os valores para progressão, além de respeitarem os limites Constitucionais, foram estabelecidos em consonância com os limites orçamentários do Município. A periodicidade de reajuste é anual.
- O Quadro de Valores e Referenciais Salariais da Câmara Municipal de Pompeia é o mesmo aplicado aos servidores da Prefeitura Municipal, variando de "zero" a 10 (dez) por cento, em cada função. As alterações são também para atender o parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo determinando à Câmara Municipal de Pompeia que cesse os pagamentos de gratificação, portando é necessária a revogação da Lei Municipal nº 1.300, de 03 de junho de 1987, respeitando ao estabelecido no artigo 37, XV, da Constituição Federal.

Pompeia, 23 de novembro de 2015.


Carlos Rogério Barbosa
Presidente


Fátima Aparecida Cavaliéri
1ª Secretária


Claudirlei Santiago Domingues
2º Secretário



Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP
www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER EM CONJUNTO

Projeto de Lei nº 48/2015

Autor: Mesa da Câmara Municipal

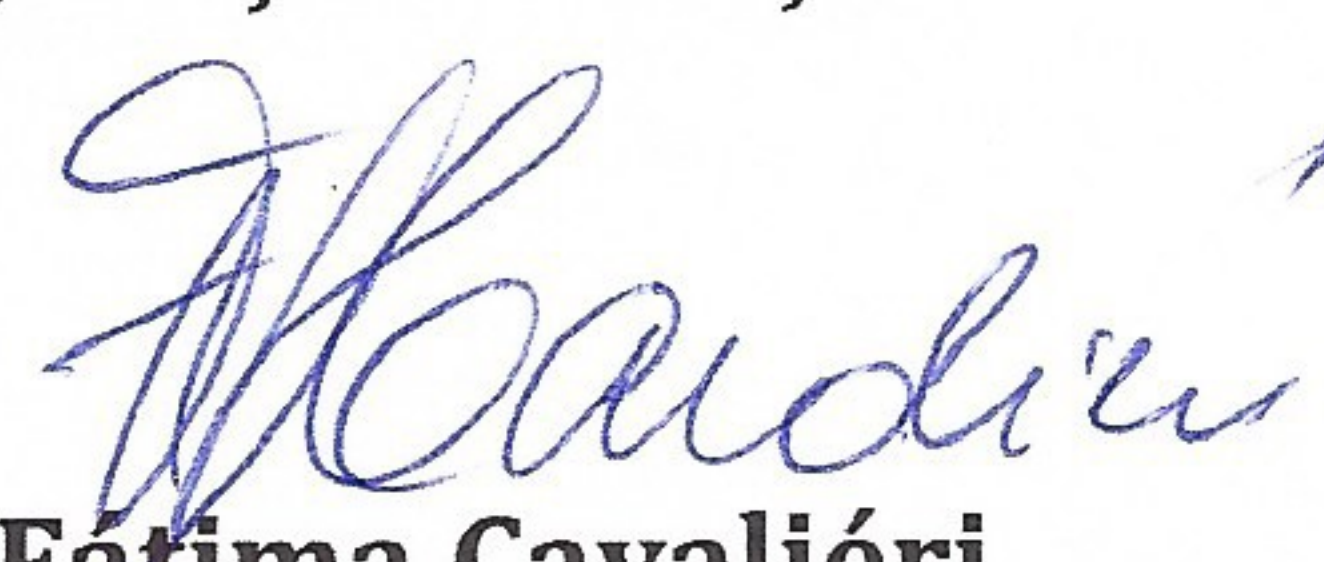
Assunto: *"Dispõe sobre a reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Câmara Municipal de Pompeia e dá outras providências".*

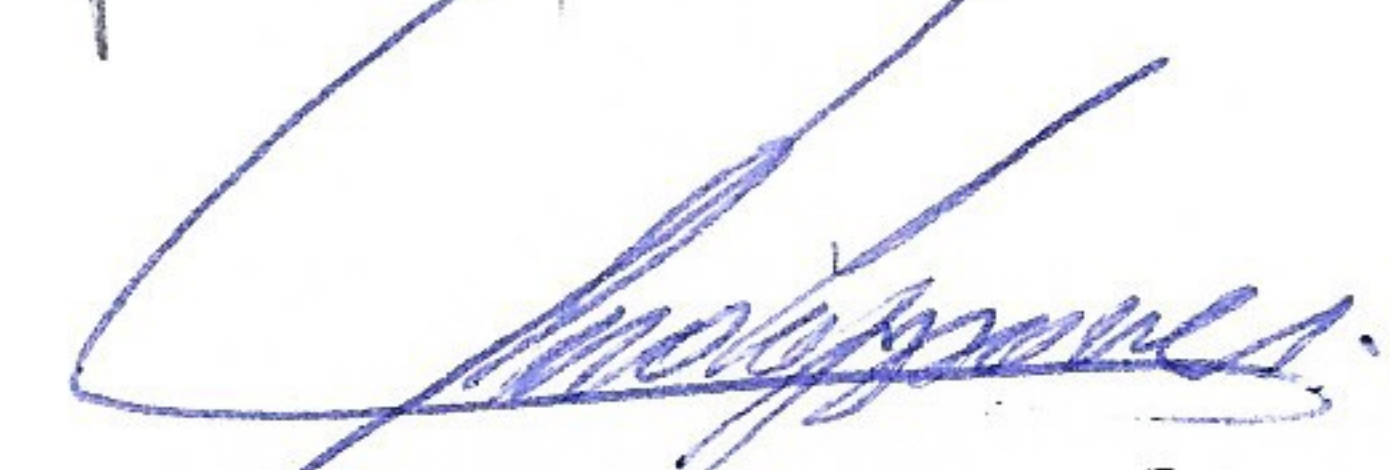
O presente projeto é legal e constitucional.
Quanto ao mérito, somos favoráveis.
Pela aprovação.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 2015.


Valentim Marques de Abreu Júnior
Membro da Comissão de Justiça e Redação
Relator


Claudirlei Santiago Domingues
Membro da Comissão de Justiça e Redação


Fátima Cavaliéri
Membro da Comissão de Justiça e Redação
Membro da Comissão de Finanças


Elcio Rigotto Zapparoli
Presidente da Comissão de Finanças
e Orçamento


Nilson Fernandes da Silva
Membro da Comissão de Finanças
e Orçamento